

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2332205

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 45 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000054/2021, noticiando que a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 082/2019, que ensejou a celebração do contrato nº 073/2020 com a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0022/2020/261100-01 até o dia 03/02/2021, não atendeu a solicitação realizada no dia 27/01/2020 para o fornecimento de 35 (trinta e cinco) viaturas (tipo hatch descaracterizadas), alegando não haver reserva no seu estoque, incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas I, II, IV e XIII do contrato nº 073/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 082/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e a forma de fornecimento, do prazo, das obrigações da contratada, da execução e do recebimento do contrato e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embaraços a rotina administrativa e operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato.

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000054/2021, noticiando que a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 082/2019, que ensejou a celebração do contrato nº 073/2020, deixou de comunicar oportunamente a

SEPM sobre o encerramento da linha de produção do veículo e por conseguinte solicitação de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0022/2020/261100-01 que estava vigor até o dia 03/02/2021; isto posto, em 27/01/2020 a SEPM, enviou à empresa, através de e-mail, o contrato objetivando formalizar a aquisição de 35 viaturas descaracterizadas hatch, contudo a empresa recusou assinar o contrato e, solicitou cancelamento da supracitada ATA, em 28/01/2021, incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas I, II, IV e XIII do contrato nº 073/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 082/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e a forma de fornecimento, do prazo, das obrigações da contratada, da execução e do recebimento do contrato e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embaraços a rotina administrativa e operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato, pois sendo tempestivo o requerimento de cancelamento, haveria tempo hábil para adequação e estabelecimento de uma outra logística para promover e satisfazer a aquisição das referidas viaturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, situada na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/007-61..

Art. 2º - Substitui a MAJ PM RG 65.142, Id. Func. 23980850, Ana Paula Peres Da Silveira, da DT, pela SUBTENENTE PM RG 66.105 Luciane Gerhardt Louzada, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/000054/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021

ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2332472

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 23.07.2021

PROCESSO Nº SEI-350094/000487/2020 - CONCEDO ao MAJ PM RG 77.343 DEROSSI FORUNATO DE SOUZA da DABST, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar da data de publicação, para ultimar os autos da Portaria nº 07/2020.

Id: 2332488

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02.08.2020

PROCESSO Nº SEI-350207/000366/2020- AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS DO APARELHO DIGESTIVO PARTE 1, decorrente do PREGÃO SRP nº 25/2020 Processo nº SEI-350207/000366/2020, a favor das empresas AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 22.706.161/0001-38, com o valor de R\$ 10.441,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 01.012.073/0001-66, com o valor de R\$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 23.864.942/0001-13, com o valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), Perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 11.535,32 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Id: 2332406

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

DESPACHO DO SUBDIRETOR

DE 03/08/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/001352/2020 - AUTORIZO a despesa a favor da INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 59.443,35 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Id: 2332457

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 129/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CÂNULAS E TUBOS.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 72.120.744/0001-50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$68.257,61 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: nº SEI-350207/000154/2020 (Pregão Eletrônico nº 034/2021).

Item	Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Registrado R\$
16	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0058 (ID - 69302) - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	136	27,23	3.703,28
64	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0011 (ID - 14787) - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM	SOLIDOR	260	20,33	5.285,80
65	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0047 (ID - 14788) - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	65	20,72	1.346,80
66	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0013 (ID - 14790) - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	130	19,95	2.593,50
68	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 3,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0022 (ID - 20103) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	39	5,76	224,64
69	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0026 (ID - 20107) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	53	3,82	202,46
70	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0027 (ID - 20108) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	52	4,69	243,88
71	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 4,5 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0028 (ID - 20109) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	52	3,90	202,80
72	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0029 (ID - 20110) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	14	4,43	62,02
73	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,0 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0030 (ID - 20111) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	65	3,71	241,15
74	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 5,5 MM, DIAMETRO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0032 (ID - 20113) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	52	4,61	239,72
75	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 6,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0033 (ID - 20114) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	277	4,67	1.293,59
76	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 7,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0037 (ID - 20118) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	1980	4,44	8.791,20
77	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 7,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0039 (ID - 20120) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	4580	4,63	21.205,40
78	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 8,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0041 (ID - 20122) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	3280	4,59	15.055,20
79	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 8,5 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0042 (ID - 20123) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	1330	4,83	6.423,90
80	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: N/A, REFORCO: 9,0 MM, DIAMETRO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0043 (ID - 20124) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	27	4,76	128,52
81	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 3,5 MM, BALAO: COM BALAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (ID 145818) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	69	4,40	303,60
82	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 5,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0051 (ID - 67231) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	4	4,11	16,44
83	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 2,0MM, BALAO: SEM BALAO Código do Item: 6515.245.0057 (ID - 68482) COMPLETAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER CENTIMETRADO. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN	SOLIDOR	66	4,09	269,94